



**CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.**

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro  
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000  
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00  
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

RESOLUÇÃO N.º 0034/ 1994

**ATUALIZA  
SUBSIDIO E  
VERBA DE  
REPRESENTA  
ÇÃO DO  
PREFEITO E  
VICE-  
PREFEITO**

A Câmara Municipal de Ubaporanga, Minas Gerais, usando de suas atribuições legais e :

CONSIDERANDO o que o índice de INPC/IBGE, para o mês de junho foi de 48,24 %;

CONSIDERANDO o que a Instrução Normativa 02/89 do TC de MG, em seus itens 2 e 6 autoriza a recomposição dos ganhos em espécie devidos aos agentes políticos, tendo em vista a perda do valor aquisitivo da moeda .



## **CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.**

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro  
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000  
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00  
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

### RESOLVE:

ART. 1º - Fica atualizado em Cr\$ 441,55 ( quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), mensais o valor do subsídio do Prefeito, que vigorará a partir de 1º de julho de 1994.

ART. 2º - Fica igualmente atualizado em Cr\$ 441,55 (quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), a verba de representação do Prefeito, que corresponderá a 100% (cem por cento) do valor estabelecido no artigo anterior

ART. 3º - O subsídio do vice-prefeito, corresponderá a  $\frac{1}{4}$  (um Quarto) daquele reajuste para o Prefeito, no valor mensal da R\$ 110,38 ( cento e dez reais e trinta e oito centavos).

ART. 4º - A verba de representação do Vice-Prefeito corresponderá a 100 % (cem por cento) incidentes sobre o subsídio constante do artigo anterior.

ART. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução, serão por conta de dotações próprias existentes no presente orçamento em vigor.

ART. 06º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1994.

Mandamos, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Resolução pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.



**CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.**

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro  
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000  
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00  
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

Ubaporanga, 26 de julho de 1994.

**NORBERTO EMÍDIO DE OLIVEIRA FILHO**

**Presidente da Câmara**

**MANNASSESES ALCEBÍADES FRANCO**

**Secretario**